



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00386/2020 da Vereadora Adriana Ramalho (PSDB)

"Altera o art. 17 da Lei nº 13.861, de 29 de junho de 2004 para ampliar o período durante o qual fica assegurada a redução da carga horária das servidoras públicas municipais para aleitamento materno".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 17, caput e §1º, da Lei nº 13.861, de 29 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - A servidora municipal submetida a jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas de trabalho semanais, fica assegurada a redução de, no máximo, 1 (uma) hora por dia de trabalho, para amamentar seu filho até que este venha a completar 24 (vinte e quatro) meses de idade.

§1º O período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no "caput" poderá ser dilatado, quando a saúde da criança o exigir, a critério do Departamento de Saúde do Servidor - DESS."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.